



CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 2.702, de 18 de Abril de 2013.

*“Autoriza concessão de contribuição a entidades que menciona para o exercício financeiro de 2013.”*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** – Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição às seguintes entidades:

1. Associação dos Municípios da Microregião do Vale do Rio Piranga – AMAPI, até o valor de R\$ 66.472,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais);
2. Associação Mineira de Municípios – AMM, até o valor de R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais);
3. Associação dos Municípios Mineradores – AMIG, até o valor de R\$ 51.898,00 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais);
4. Associação dos Municípios da Região dos Inconfidentes – AMINC, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 2º** - A concessão se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e as entidades até o limite do crédito autorizado.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de abril de 2013

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal de Mariana